



CONTRATO Nº. 156/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Praça Emílio Marconato n.º 1000, Galpão 22, Jaguariúna- São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n.º 395.060.142.110, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** Sr. **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto N.º 52/2021, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente e domiciliado à Rua: Esthon Marques, n.º 2810, Bairro: Parque Nova Dourados, Cep: 79.840-470, na cidade de Dourados/MS, e representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **DIOMAR GODOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 519.653.801-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 334123.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 34/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 20/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 011/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS: 136, 139, 158, 161, 197, 253, 347, 372, 380, 381, 485 CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) **Data de fabricação e data de vencimento;**
- b) **Número de registro emitido pela ANVISA;**
- c) **No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.**
- d) **Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

014

esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 108.194,00 (cento e oito mil, cento e noventa e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Total |
|-----------------------|-------|--|-----------------|------|----------|--------------|-------------------|
| 136 | 6225 | CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICO, NÃO CEFALOSPORÂNICO - INJETÁVEL | HALEX/ISOFARMA | FSC | 2.000,00 | 20,0670 | 40.134,00 |
| 139 | 8664 | ESPIRONOLACTONA 25MG - SÓLIDO. | ASPEN | CMP | 3.000,00 | 0,1450 | 435,00 |
| 158 | 9681 | LIDOCAÍNA 2% 30G GELÉIA - SEMI SÓLIDO | NEO Q/HYP/BRAIN | TB | 500,00 | 2,4800 | 1.240,00 |
| 161 | 9686 | OXITOCINA SUI 1ML - INJETÁVEL | UNIÃO QUÍMICA | AMP | 2.500,00 | 1,3660 | 3.415,00 |
| 197 | 11059 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG - SÓLIDO. | GEOLAB | CMP | 4.000,00 | 0,0490 | 196,00 |
| 253 | 17697 | EPINEFRINA 1 MG/ML - INJETÁVEL | HIPOLABOR | AMP | 1.000,00 | 1,7660 | 1.766,00 |
| 347 | 27849 | GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL | FARMACE | AMP | 2.000,00 | 0,3490 | 698,00 |
| 372 | 29378 | NIFEDIPINO 10 MG - SOLIDO (UNIDADE COMPRIMIDO). | NEO Q/HYP/BRAIN | UN | 1.800,00 | 0,1500 | 270,00 |
| 380 | 29506 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. | HYPOFARMA | FSC | 500,00 | 8,3500 | 4.175,00 |
| 381 | 29507 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL IV. | HIPOLABOR | AMP | 6.000,00 | 9,2000 | 55.200,00 |
| 485 | 37556 | ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL | HYPOFARMA | UN | 1.000,00 | 0,6650 | 665,00 |
| ALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 108.194,00 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 20/10/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das



Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23 / 04 / 2021.

MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 052/2021
Contratante

DIOMAR GODOY DA SILVA
CPF: 519.653.801-15
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Rafael Olimpio Castanheira
Licitações / Coord. de Vendas
RG 35.348.360-6
CPF 324.367.598-71

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matricula: 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 232/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **GRACIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. Ensino Fundamental, Língua Portuguesa, período vespertino . Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Substituição a Roselane Rosa Duarte que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. EMEF Prof. José Carlos da Silva .**Vigência** : De **04 de maio de 2021** e término **13 de agosto de 2021**.**Data da Assinatura** : 04 de maio de 2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **GRACIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 233/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **SOLANGE GONSALES DOS SANTOS SCAPIN** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. Ensino Fundamental, Língua Inglesa, período matutino . Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Substituição a Roselane Rosa Duarte que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. EMEF Prof. José Carlos da Silva .**Vigência** : De **04 de maio de 2021** e término **13 de agosto de 2021**.**Data da Assinatura** : 04 de maio de 2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **SOLANGE GONSALES DOS SANTOS SCAPIN** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATO: 156/2021 – **PROCESSO**: 34/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 20/2021.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 23/04/21 a 20/10/21**VALOR TOTAL** : R\$ 108.194,00 (cento e oito mil cento e noventa e quatro reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R3428).**ASSINAM**: **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e DIOMAR GODOY DA SILVA (pela contratada) e Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário e Rodrigo dos Santos Lima**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/04/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATO: 149/2021 – **PROCESSO**: 34/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 20/2021.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 23/04/21 a 20/10/21**VALOR TOTAL** : R\$ 129.128,50 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R 3432).**ASSINAM**: **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e TIAGO TRECOSI IZAIAS (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário e Rodrigo dos Santos Lima**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/04/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATO: 171/2021 – **PROCESSO**: 53/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 19/2020.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS